



Bruxelas, 30 de setembro de 2022
(OR. en)

12575/22

Dossiês interinstitucionais:
2022/0252(NLE)
2022/0253(NLE)

LIMITE

ASIE 72	TELECOM 373
COASI 149	RECH 500
CONOP 87	CLIMA 454
COTER 222	ENER 452
POLCOM 116	TRANS 582
SUSTDEV 158	TOUR 64
PI 118	EDUC 318
GENDER 148	CULT 98
JAI 1201	ENV 891
MIGR 261	POLMAR 56
COHAFA 85	SAN 520
COHOM 109	AGRI 453
CODRO 7	EMPL 343
COMPET 718	STATIS 42

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes (2.^a Parte)/Conselho

n.º doc. Com.: 11898/22 + ADD 1, 11896/22 + ADD 1

Assunto: Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação Abrangentes entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino da Tailândia, por outro

– Adoção

Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação Abrangentes entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino da Tailândia, por outro

– Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

1. Em 25 de novembro de 2004, o Conselho autorizou as negociações com vista a um acordo-quadro de parceria e cooperação com o Reino da Tailândia (14844/04 DCL 1).

2. Em 7 de novembro de 2013, o Grupo da Ásia-Oceânia (COASI) foi informado de que o Acordo- Quadro de Parceria e Cooperação Abrangentes entre a União Europeia e os seus Estados- Membros, por um lado, e o Reino da Tailândia, por outro, tinha sido rubricado pelos negociadores principais pela parte da UE e pela parte da Tailândia.
3. Em 23 de junho de 2014, o Conselho apelou aos dirigentes militares tailandeses para que restabelecessem o processo democrático através de eleições credíveis e inclusivas. Concluiu que a UE e os seus Estados-Membros não iriam assinar o acordo de parceria e cooperação até que fosse formado um governo eleito democraticamente (11022/14).
4. Em 14 de outubro de 2019, na sequência das eleições gerais, da constituição de um parlamento pluralista e da formação de um governo eleito, o Conselho considerou oportuno que se preparasse a assinatura do Acordo de Parceria e Cooperação (12909/1/19 REV1). As negociações com a Tailândia relativamente a uma versão atualizada do acordo tiveram início em 2020. Em 14 de julho de 2022, o SEAE apresentou os resultados dessas negociações ao COASI (WK 5096/20 REV3).
5. Em 24 de agosto de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação Abrangentes entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino da Tailândia, por outro, bem como o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação Abrangentes entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino da Tailândia, por outro (11898/22 + ADD1).
6. Em 19 de setembro de 2022, o COASI acordou em convidar o Comité de Representantes Permanentes a aprovar os textos.
7. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar a decisão do Conselho relativa à assinatura do acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos documentos 11909/22 e 11910/22;

- registar que, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Parlamento Europeu será informado e que a decisão do Conselho relativa à assinatura lhe será transmitida;
- decidir enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo, na versão ultimada pelos juristas- linguistas que consta dos documentos 11908/22 e 11910/22.
